



PL 1.497/2013

EMENDA SUPRESSIVA – CCJ

Sobre o PROJETO DE LEI nº 1.497/2013, que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.582, de 7 de julho de 2011, que “dispõe sobre o custeio da gratuidade no transporte público coletivo integrante do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, na classificação serviço básico e complementar rural, para as pessoas com deficiência, e dá outras providências”.

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 1.497/2013.

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PC Nº 1497
FOLHA 13 RUBRICA